



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1071 DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Dispõe denominação de Distrito Industrial e Comercial.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jambeiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Será denominado Manoel Saramago Areias Pereira o Distrito Industrial e Comercial, situado entre os KM 21 e 22,5 da Rodovia SP-99, Rodovia dos Tamoios, destinado a criar e incentivar a instalação de novos empreendimentos industriais e comerciais no Município de Jambeiro.

Parágrafo Único - A placa demonstrativa de Distrito Industrial e Comercial de que trata o “**Caput**” deste artigo conterà os seguintes dizeres: “Distrito Industrial e Comercial- Manoel Saramago Areias Pereira”.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de outubro de 1999

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 15 de Outubro de 1999.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo